

REGRAS DE FUNCIONAMENTO - FEIRA DE VELHARIAS

PRAIA DE MIRA – Verão 2023

1 – A Feira de Velharias, na Praia de Mira é um evento sazonal, que no ano 2023 terá periodicidade semanal, à quinta-feira, no período **27 de julho a 31 de agosto;**

2 – Terá início pelas 08h30min e término às 23h00min, podendo, pontualmente, por decisão do município, ser alterado o dia e o horário da sua realização ou supressão de datas, ou outras adicionais às previstas neste edital;

3 – A feira obedece ao *layout* previsto no mapa anexo, o qual poderá sofrer alterações ao longo do período de realização da feira, designadamente por questões de saúde pública ou outras de relevante interesse público;

4 – O *layout* preconizado determina a fixação do número máximo de participantes de **14 bancas, devidamente inscritos na organização do evento;**

5 – A participação na feira é sujeita a inscrição prévia, mediante preenchimento do requerimento geral do Município, devendo ser instruído com cópia do documento de identificação e cópia da declaração de início de atividade;

6 – O preenchimento dos lugares/bancas disponíveis (com aproximadamente 7m x 3m) é feito por ordem de entrada das inscrições nos serviços de atendimento do município, não sendo admitidas inscrições por meios digitais;

7 – As inscrições estão abertas desde o dia 05/06/2023 e permanecem abertas até ao dia 30/08/2023 (dia útil anterior à última feira do ano de 2023), sendo que todas as inscrições validamente aceites ficarão em lista de espera, graduadas por ordem de entrada, passando a ocupar, por essa ordem, os lugares que venham a ser desocupados/abandonados o longo da realização da feira. A inscrição é válida para toda a época e não por cada feira;

8 – Caduca o direito à ocupação do lugar/banca sempre que o seu titular não o ocupe durante duas feiras seguidas ou três interpoladas, passando o participante para o último lugar da lista de espera para voltar a ocupar um lugar na feira;

9 – Os participantes são responsáveis pelo cumprimento escrupuloso das normas constantes do artigo 18.º, Feiras e Mercados.

10 – É proibida a entrada de viaturas dentro do recinto após o início e até ao final da feira (apenas sendo permitidas cargas e descargas fora do período de funcionamento da feira);

11 – Cabe aos feirantes a limpeza e remoção de todas as estruturas do local que ocupam na feira, devendo apanhar e encaminhar o lixo produzido na envolvente da sua banca.

12 – A participação na feira é gratuita, não obstante ser limitada ao número de participantes acima referido e mediante o processo prévio de admissão.